

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	1,883,505.63
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,883,505.63
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	1,883,505.63
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,883,505.63

二零一一年三月十一日於郵政儲金局行政委員會——劉惠明，趙鎮昌，溫美蓮，李貝濤

Caixa Económica Postal, aos 11 de Março de 2011. — A Comissão Administrativa. — *Lau Wai Meng — Chiu Chan Cheong — Van Mei Lin — Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves.*

第 144/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年七月二十八日起，發行並流通以「傳說與神話 九-白蛇傳」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
一元五角.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Julho de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos IX — A Lenda da Cobra Branca», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000

二元五角.....200,000枚

含面額十元郵票之小型張.....200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈日生效。

二零一一年六月七日

行政長官 崔世安

\$ 2,50..... 200 000

Bloco com selo de \$ 10,00..... 200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 145/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立物流業發展委員會（下稱“委員會”），其目的是協助澳門特別行政區政府制訂、推廣及推行物流業發展的政策、策略和措施。

二、委員會的職權為：

（一）就訂定及執行物流業發展的政策、策略、措施和基礎設施規劃，以及相關的法規草案發表意見及提出建議；

（二）促進物流業的發展並提升其競爭力，尤其在發展第三方物流、完善技術標準、優化基礎設施佈局、加強物流訊息應用技術開發、加快物流人才培養等領域制定意見書、建議書及提議；

（三）發揮行業社團的諮詢和協調作用，尤其與澳門特別行政區中小型物流企業和社團保持溝通，評估業界需求並提出解決方法；

（四）搜集、整理及分析物流業資料，尤其涉及其他國家和鄰近地區的物流業發展狀況的資料；

（五）跟進及分析物流業的發展情況；

（六）研究並促進物流業的區域合作機制；

（七）制定及通過委員會的內部規章。

三、委員會由下列成員組成：

（一）運輸工務司司長，並擔任主席；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para o Desenvolvimento do Sector Logístico, adiante designada por Comissão, que tem como missão apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, na formulação, divulgação e promoção de políticas, estratégias e medidas de desenvolvimento do sector logístico.

2. Compete à Comissão:

1) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre a definição e execução das políticas, estratégias, medidas e dos planos de infra-estruturas para o desenvolvimento do sector logístico e respectivos projectos de diploma;

2) Promover o desenvolvimento do sector logístico e elevar a sua competitividade, nomeadamente através da formulação de pareceres, propostas e sugestões relativos ao desenvolvimento de operadores logísticos, ao aperfeiçoamento de padrões técnicos, à optimização da localização das infra-estruturas, ao reforço do desenvolvimento da tecnologia informática aplicada à logística e à aceleração da formação de pessoal qualificado na área da logística;

3) Promover a função consultiva e coordenadora das associações do sector, nomeadamente através da comunicação contínua com pequenas e médias empresas e associações logísticas da RAEM, da avaliação das necessidades do sector e do fornecimento de soluções;

4) Recolher, tratar e analisar informações relativas ao sector logístico, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do sector noutros países e regiões vizinhas;

5) Acompanhar e analisar o desenvolvimento do sector logístico;

6) Estudar e promover mecanismos de cooperação regional do sector logístico;

7) Elaborar e aprovar o regulamento interno da Comissão.

3. A Comissão tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;